

AO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

ATT. Sr.^a PREGOEIRA JULIANA CAMPOS WANDERLEY PADILHA

REF.: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-C/2021 – PROCESSO Nº 2021/11361.

Prezada Senhora,

A empresa ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Eurico Acyole Wanderley, nº 69, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 40.911.117/0001-41 vem, mui respeitosamente, perante Vossa Senhoria, nos termos do item 10, subitem 10.1 do referido Edital, solicitar esclarecimentos/informações conforme itens relacionados a seguir:

1. No item 03, subitem 3.1 – QUADRO A – FUNÇÕES E LOTAÇÕES, ao somarmos os totais previstos para Capital 2º Grau e Sede do Tribunal de Justiça, Capital 1º Grau, Regional 01 (Santana do Ipanema), Regional 02 (Arapiraca) e Regional 03 (Matriz do Camaragibe), temos um total de 38 (trinta e oito) postos e não 39 (trinta e nove), conforme exposto no TR. O mesmo quantitativo de 39 (trinta e nove) postos se repete no subitem 6.3. Em qual dos locais está faltando 01 posto?
2. No item 06, subitem 6.21 do Termo de Referência, há a previsão de disponibilização de 04 (quatro) veículos para atender a Capital e suas Regionais, entretanto, em relação a este item, dois pontos precisam ser esclarecidos:
 - 2.1 Quem conduzirá os veículos? Entendemos que nenhum membro da equipe possui obrigação de desempenhar tal função, uma vez que a atribuição de dirigir não está dentre as descritas para nenhum dos postos, por isso, se faz necessária a previsão de 04 (quatro) motoristas para condução dos veículos;
 - 2.2 A designação de motoristas para condução dos veículos visa evitar ações trabalhistas, como já ocorreu anteriormente, a exemplo do antigo funcionário Marcus Tadeu Simões Viegas, que ingressou com uma ação no ano de 2016 (PRTOrd 0000168-84.2016.5.19.0002) alegando “duplicidade de função” e solicitando o salário de motorista, além do que já recebia como encanador. Por sorte, ressalte-se, o Juiz do Trabalho Flávio Luiz da Costa entendeu não ser devido o pagamento do salário, porém, sabemos que esta não é a tendência da Justiça do Trabalho no nosso país e certamente em futuras ações, se não contarmos com mentes esclarecidas como a do referido magistrado, seremos condenados ao pagamento das diferenças;
 - 2.3 Qual o modelo e capacidade dos veículos? Precisamos de tais informações para poder realizar a formação de preços. A título exemplificativo, temos: equipe da Capital 2ª grau e sede do Tribunal de Justiça, que totaliza 15 postos e a equipe da Regional 02 - Arapiraca, que totaliza em 07 postos, diante de tais números, perguntamos: qual veículo será capaz de comportá-las?

3. No Anexo I, Materiais e Demais Insumos – QUADRO “A” – FERRAMENTAS MANUAIS, itens 01 e 05, qual é o isolamento necessário dos cabos dos alicates corte diagonal e universal 08 pol. Isolado? É necessário que os cabos sejam isolados para 1.000 watts ou uma potência inferior?
4. Ainda no Anexo I, QUADRO “B” – OUTRAS FERRAMENTAS, item 01 – Andaime dobrável, qual a altura necessária para atender a demanda?
5. Continuando no Anexo I, QUADRO “B” – OUTRAS FERRAMENTAS, item 2 – Desentupidor de esgotos, pias, ralo e banheiras – Qual a metragem necessária do cabo? Ressaltamos, ainda, da necessidade da junção ao cabo do propulsor (motor) para aumentar a eficácia quando da introdução e retirada do cabo das tubulações.
6. Na sequência do QUADRO “B” – item 10 – Serrote Podador com cabo Telescópico - Qual o tamanho necessário do cabo telescópico?
7. No QUADRO “C” – EQUIPAMENTOS, itens: 1, 2, 6, 7, 8, 10, 12 e 15, há exigência de fornecer os equipamentos, porém não há, concomitantemente, a previsão da entrega dos insumos necessários ao funcionamento destes equipamentos, tais como: etiquetas, lixas, maquina, discos, serras, pilhas ou baterias.

Diante do exposto, solicitamos que nossa solicitação de esclarecimento seja analisada e que seja consignado novo prazo, uma vez que a nova redação a ser dada aos itens questionados afeta a formulação das propostas das empresas que têm interesse em participar do certame (art. 21, § 4º, da Lei n.º 8.666/1993).

Atenciosamente,

Maceió, 07 de março de 2022.

ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI
IVONETE PORFIRIO BARROS
SÓCIA-ADMINISTRATIVA



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

Processo nº 2021/11361

PE nº 019-C/2021

ESCLARECIMENTOS

Considerando o pedido de esclarecimento formulado pela empresa **ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI**, e, de acordo com a resposta da Área Técnica responsável, informamos o que segue:

1. No item 03, subitem 3.1 – QUADRO A – FUNÇÕES E LOTAÇÕES, ao somarmos os totais previstos para Capital 2º Grau e Sede do Tribunal de Justiça, Capital 1º Grau, Regional 01 (Santana do Ipanema), Regional 02 (Arapiraca) e Regional 03 (Matriz do Camaragibe), temos um total de 38 (trinta e oito) postos e não 39 (trinta e nove), conforme exposto no TR. O mesmo quantitativo de 39 (trinta e nove) postos se repete no subitem 6.3. Em qual dos locais está faltando 01 posto?

RESPOSTA: A informação dúbia decorre de um erro de soma e será corrigido, mantendo-se as quantidades individuais de postos, perfazendo o total de 38 postos.

2. No item 06, subitem 6.21 do Termo de Referência, há a previsão de disponibilização de 04 (quatro) veículos para atender a Capital e suas Regionais, entretanto, em relação a este item, dois pontos precisam ser esclarecidos:

2.1 Quem conduzirá os veículos? Entendemos que nenhum membro da equipe possui obrigação de desempenhar tal função, uma vez que a atribuição de dirigir não está dentre as descritas para nenhum dos postos, por isso, se faz necessária a previsão de 04 (quatro) motoristas para condução dos veículos;

RESPOSTA: A exigência de veículos para cada Regional indicado no termo de referência está alinhada à dinâmica prevista para a execução dos serviços pretendidos. A definição de quem conduzirá tais veículos é da própria empresa. Se esta não conseguir a contratação de profissionais aptos para a condução de veículos e necessitar de contratação adicional de motoristas, esta deve apresentar sua proposta dentro desta realidade. Contudo, as proponentes que forem capazes de recrutar profissionais para integrar os postos delineados no termo de referência aptos para a condução de veículos, certamente terão custos menores.

2.2 A designação de motoristas para condução dos veículos visa evitar ações trabalhistas, como já ocorreu anteriormente, a exemplo do antigo funcionário Marcus Tadeu Simões Viegas, que ingressou com uma ação no ano de 2016 (PRTOrd 0000168-84.2016.5.19.0002) alegando “duplicidade de função” e solicitando o sa-



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

lário de motorista, além do que já recebia como encanador. Por sorte, ressalte-se, o Juiz do Trabalho Flávio Luiz da Costa entendeu não ser devido o pagamento do salário, porém, sabemos que esta não é a tendência da Justiça do Trabalho no nosso país e certamente em futuras ações, se não contarmos com mentes esclarecidas como a do referido magistrado, seremos condenados ao pagamento das diferenças; **SEM QUESTIONAMENTO.**

2.3 Qual o modelo e capacidade dos veículos? Precisamos de tais informações para poder realizar a formação de preços. A título exemplificativo, temos: equipe da Capital 2ª grau e sede do Tribunal de Justiça, que totaliza 15 postos e a equipe da Regional 02 - Arapiraca, que totaliza em 07 postos, diante de tais números, perguntamos: qual veículo será capaz de comportá-las?

RESPOSTA: No que se refere às especificações dos veículos informamos que o dimensionamento do veículo adequado para a realização dos serviços cabe ao proponente em função das atividades previstas. Vale ressaltar que não vislumbramos nenhuma necessidade de deslocamento simultâneo de toda a equipe dos regionais, mas antes, os deslocamentos deverão ser feitos em função das especificidades dos serviços a serem realizados.

3. No Anexo I, Materiais e Demais Insumos – QUADRO “A” – FERRAMENTAS MANUAIS, itens 01 e 05, qual é o isolamento necessário dos cabos dos alicates corte diagonal e universal 08 pol. Isolado? É necessário que os cabos sejam isolados para 1.000 watts ou uma potência inferior?

RESPOSTA: Novo edital será republicado com a complementação das especificações.

4. Ainda no Anexo I, QUADRO “B” – OUTRAS FERRAMENTAS, item 01 – Andaime dobrável, qual a altura necessária para atender a demanda?

RESPOSTA: Novo edital será republicado com a complementação das especificações.

5. Continuando no Anexo I, QUADRO “B” – OUTRAS FERRAMENTAS, item 2 – Desentupidor de esgotos, pias, ralo e banheiras – Qual a metragem necessária do cabo? Ressaltamos, ainda, da necessidade da junção ao cabo do propulsor (motor) para aumentar a eficácia quando da introdução e retirada do cabo das tubulações.

RESPOSTA: Novo edital será republicado com a complementação das especificações.

6. Na sequência do QUADRO “B” – item 10 – Serrote Podador com cabo Telescópico - Qual o tamanho necessário do cabo telescópico?

RESPOSTA: Novo edital será republicado com a complementação das especificações.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

7. No QUADRO “C” – EQUIPAMENTOS, itens: 1, 2, 6, 7, 8, 10, 12 e 15, há exigência de fornecer os equipamentos, porém não há, concomitantemente, a previsão da entrega dos insumos necessários ao funcionamento destes equipamentos, tais como: etiquetas, lixas, maquina, discos, serras, pilhas ou baterias.

RESPOSTA: Novo edital será republicado com a complementação das especificações.

Prestados os esclarecimentos, informamos que o pregão eletrônico em epígrafe será suspenso e após os necessários cálculos e ajustes no instrumento convocatório, uma nova data deverá ser agendada para a realização da fase externa, objetivando a contratação dos serviços pretendidos.

Maceió, 09 de março de 2022.

Juliana Campos Wanderley Padilha

Membro

Comissão de Obras